



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA PROPI Nº 2/2023

PROGRAMA CONTÍNUO DE MONITORIA E APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INCLUSÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no objetivo de aprimorar o ensino de Pós-Graduação na Universidade contido em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 - Resolução CONSUNI/Unipampa nº 246, de 27 de junho de 2019 - e em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, torna pública a abertura de chamada interna para destinação de cota de bolsas para programas de pós-graduação *stricto sensu* com o objetivo de desenvolver ações de apoio à inclusão de pessoas surdas e com deficiência na pós-graduação *stricto sensu*.

1. DA FINALIDADE

A Chamada Interna destina-se à realização de ações de apoio à inclusão de pessoas surdas e com deficiência nos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* da Unipampa, com vistas a minimizar barreiras comunicacionais, atitudinais, tecnológicas e de acesso ao conhecimento no ambiente de ensino-aprendizagem, em consonância com o disposto na LBI de 2015, artigo 3º, inciso IV, alínea “d”, “e” e “f” e artigo 27º.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Identificar demandas de apoio à inclusão de estudantes surdos e com deficiência nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Unipampa.
- 2.1 Fomentar a produção de metodologias e recursos educacionais digitais acessíveis pelo coletivo docente, a fim de contribuir com a eliminação de barreiras comunicacionais e de acesso ao conhecimento no espaço universitário.
- 2.3. Apoiar os(as) docentes na adequação das metodologias e dos materiais educacionais digitais às orientações de acessibilidade e na promoção da inclusão no âmbito da pós-graduação.

2.4. Ofertar materiais digitais acessíveis e apoio educacional aos discentes de pós-graduação *stricto sensu* surdos, com deficiência visual e outras necessidades educacionais específicas relacionadas.

3. DO OBJETO, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. O objetivo da presente chamada é selecionar Programas de Pós-graduação (PPGs) para distribuição de cota de bolsas para apoiar os(as) docentes na avaliação de acessibilidade e adequação dos materiais educacionais digitais às respectivas orientações.

3.1.1. O número de cotas de bolsas por PPG obedecerá ao limite de 01 cota de bolsa.

3.1.2 Ao PPG que foi contemplado com bolsa na Chamada Interna PROPPi nº 16/2022, só será disponibilizada nova cota de bolsa após a conclusão das atividades do bolsista.

3.2. O(A) discente selecionado(a) deverá cumprir carga horária semanal de 12 horas em atividades constantes no Plano de Atividades do Bolsista (PAB).

3.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

3.4 O bolsista receberá o valor da bolsa no mês subsequente ao qual iniciou as atividades.

3.5 A chamada é de caráter contínuo, sendo possível o encaminhamento da proposta até às 12h do dia 31 de agosto de 2023.

3.5.1 Após o prazo referido no item 3.5, serão aceitas apenas substituições de bolsistas.

4. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

4.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo(a) discente bolsista:

I - participar de eventuais formações que vierem a ser ofertadas pela PROPPi, pelo PPG ao qual está vinculado, ou pela Unipampa, sobre a temática de Educação Inclusiva e Acessibilidade;

II - participar de reuniões com docentes e coordenadores(as) dos PPGs;

III - apoiar os(as) docentes na escolha e construção de metodologias e materiais educacionais digitais acessíveis, além de apoiar ações de inclusão;

IV - avaliar a acessibilidade dos materiais educacionais digitais;

V - adequar os materiais educacionais digitais às orientações de acessibilidade;

VI - atuar como multiplicador(a) dos conhecimentos relacionados à acessibilidade de metodologias e materiais educacionais digitais e inclusão;

VII - elaborar e apresentar o relatório das atividades desempenhadas ao término de vigência da monitoria, ou por motivo de desligamento, ou sempre que solicitado pelos(as) coordenadores(as) do Programa de Pós-graduação (PPG).

4.2. Os(As) coordenadores(as) de PPGs, junto aos(às) bolsistas, poderão complementar o PAB, desde que observe o escopo desta Chamada Interna.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. O(A) discente bolsista deverá:

I - estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus ao qual está concorrendo à bolsa.

II - proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

III - ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no PAB;

IV - possuir conhecimentos e habilidades necessárias de utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação;

V - possuir os recursos necessários - de hardware e software - e acesso à Internet para o desempenho adequado das suas atribuições.

5.2. Serão compromissos do(a) discente bolsista:

I - cumprir as demandas solicitadas pela coordenação de PPG, conforme o PAB, observando a carga horária semanal;

II - participar de eventuais formações que vierem a ser ofertadas pela PROPI e pelo PPG ao qual está vinculado, ou pela Unipampa, sobre a temática de Educação Inclusiva e Acessibilidade;

III - participar das atividades propostas pela PROPI e/ou pelo PPG que apoia, quando convidado(a);

IV - apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelas coordenações de PPG, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento;

V - demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção à sua formação e interesse pela atividade;

VI - manter o seu Currículo Lattes atualizado.

5.3. Caberá às coordenações de PPGs:

I - selecionar para a bolsa, discentes de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

II - realizar o processo de seleção dos(as) bolsistas, organizando os resultados provisório e final, com a devida classificação (classificado e suplentes) e justificativas para desclassificados(as);

III - divulgar a lista de inscrições homologadas, horários de entrevistas, resultados provisório e final do processo de seleção, contendo nota de cada critério de avaliação;

IV - analisar e julgar os recursos interpostos ao processo de seleção dos(as) bolsistas;

V - planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades do(a) bolsista;

VI - solicitar o desligamento do(a) bolsista, quando necessário;

VII - apresentar o relatório final e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do(a) bolsista;

VIII - prestar informações relativas à execução da ação e ao(à) bolsista, sempre que solicitado;

IX - informar à PROPPI a eventual perda de vínculo do(a) bolsista com a UNIPAMPA;

X - entrar em contato com os(as) discentes e docentes, quando necessário, para verificar as necessidades relacionadas à acessibilidade e inclusão;

XI - dar ampla divulgação a esta Chamada Interna;

XII - analisar as demandas relacionadas aos materiais educacionais digitais recebidas pelos(as) docentes e encaminhar aos(as) bolsistas;

XIII - dar suporte às dúvidas dos(as) bolsistas sobre materiais educacionais digitais acessíveis;

XIV - apoiar e orientar bolsistas e docentes envolvidos sempre que necessário;

XV - recomenda-se que os bolsistas sejam prioritariamente estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, porém, cabe ao PPG avaliar sua demanda e a possibilidade de ampliação da oportunidade de bolsa a estudantes da graduação;

XVI - no caso de estudantes de pós-graduação bolsistas (DS/CAPES, PAPG/Unipampa ou outra) serem selecionados para a referida cota de bolsa, caberá ao(a) orientador(a) do discente atestar a viabilidade do acúmulo das atividades, desde que o acúmulo de atividades não entre em conflito com as normas da Comissão de Bolsas e/ou agência de fomento.

6. DA SELEÇÃO DOS PPGs PARA RECEBIMENTO DE COTA DE BOLSA

6.1. As inscrições dos PPGs que desejam concorrer às bolsas serão realizadas via processo SEI.

6.1.1. Para a inscrição, a coordenação de PPG deverá:

a) Comprovar que possui estudantes regularmente matriculados(as) com deficiência visual, deficiência auditiva, surdos(as) ou outro tipo de deficiência que necessite de apoio à acessibilidade e inclusão.

b) Apresentar um breve relato escrito na forma de despacho sobre a necessidade do PPG em relação à inclusão e acessibilidade.

c) Listar as ações que o PPG já realiza visando à inclusão e a acessibilidade de pessoas surdas e com deficiência em seus cursos.

6.1.2 A documentação completa deverá ser encaminhada via processo SEI para a unidade DIV-PG a qualquer tempo, conforme cronograma

6.2. Os critérios para seleção para concessão da cota de bolsas serão:

a) O quantitativo de estudantes regularmente matriculados(as) surdos(as) ou com deficiência no PPG;

b) O quantitativo de ações que o PPG realiza visando à inclusão e a acessibilidade de pessoas surdas e com deficiência em seus cursos.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) e/ou aptos(as), ou no caso de necessidade de substituição do(a) bolsista, e não havendo lista de suplentes, o PPG poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 5 deste documento e dentro do prazo de validade da cota de bolsa.

7.2. O período para cancelamento ou substituição de bolsistas deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.

7.2.1. Nos casos previstos no item 7.2, a PROPPI deverá ser comunicada formalmente, via SEI, através de despacho informativo.

7.3. A substituição de bolsistas deve obedecer a ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

7.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

7.5. Para fins de pagamento da bolsa, o(a) bolsista será automaticamente considerado frequente.

7.5.1. Caso o(a) bolsista seja infrequente, é responsabilidade da coordenação do PPG comunicar à PROPPI, até o dia 10 (dez) de cada mês, para o devido cancelamento do processo de pagamento de bolsas do mês de competência.

7.5.1.1. Eventualmente, caso a bolsa seja paga indevidamente ao(à) discente, a Coordenação do PPG deverá comunicar a PROPPI, que irá gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente, para ressarcimento ao erário pelo(a) discente.

8. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS ATESTADOS

8.1. É responsabilidade das coordenações de PPG encaminhar, via SEI, o relatório final de atividades do(a) bolsista ao término da vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento.

8.2. Cabe à PROPPI a emissão de atestados aos(às) bolsistas.

8.3. Os atestados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no SEI, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista e solicitação do PPG.

9. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições dos PPGs	da data de lançamento da chamada até às 12h 31/agosto/2023
Prazo para avaliação e divulgação do resultado preliminar das propostas	até 5 dias úteis após o encaminhamento da proposta
Período para a interposição de recursos	2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	primeiro dia útil após o período para interposição de recursos
Prazo para indicação do bolsista	Até o dia 10 de cada mês, com data limite de 10 de fevereiro de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação dos PPGs nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. É de responsabilidade exclusiva das coordenações de PPG a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

10.3. A PROPPI reserva-se o direito de prorrogar o início da bolsa, bem como, alterar o cronograma previamente definido, por motivo de força maior, comunicando antecipadamente a todos os envolvidos.

10.4 Para efeitos de realização das atividades do(a) bolsista, esta chamada é válida a partir de 1º de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogada conforme avaliação da PROPPI.

10.4. A PROPPI reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, por meio de retificações, em qualquer fase desta Chamada Interna, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios legais.

10.5. Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta presente Chamada Interna.

Bagé, 27 de janeiro de 2023.

Pamela Billig Mello Carpes
Coordenadora de Pesquisa e Pós-graduação

Fábio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Assinado eletronicamente por **PAMELA BILLIG MELLO CARPES, Coordenador(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 27/01/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 30/01/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1039858** e o código CRC **0B01FD48**.